

EDITAL PARA O CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO (BOLSÃO) PARA O ANO LETIVO 2024 COLÉGIO FRANCISCANO CORAÇÃO DE MARIA

REGULAMENTO

O COLÉGIO FRANCISCANO CORAÇÃO DE MARIA, promoverá para o ano letivo de 2024 um PROCESSO SELETIVO para concessão de descontos em conformidade com o Regulamento abaixo:

A Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus, entidade mantenedora do Colégio Franciscano Coração de Maria, vem tornar à público o presente Edital, que visa o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para candidatos aptos a cursar as séries do 3º Ano do Ensino Fundamental ao 3º Ano Ensino Médio para o ano letivo de 2024, aos alunos que serão matriculados na instituição de ensino Colégio Franciscano Coração de Maria no qual instituiu uma Comissão de Concursos para aplicar o CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDO (BOLSÃO).

1- DO OBJETO

1.1- Concessão de bolsas de estudo parciais no valor das parcelas de anuidade escolar para o ano letivo de 2024.

2- CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARCIAIS

2.1- Poderão participar do processo de seleção todos(as) os(as) candidatos(as), proprietários(as) de dados, que realizarem a inscrição e que se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesse edital de concessão de bolsas de estudos para o ano de 2024.

2.2- Esse concurso tem a finalidade de conceder aos alunos bolsas de estudos parcial, que serão válidas única e exclusivamente para o ano letivo de 2024 e para matrículas efetivadas na Unidade, localizada a Rua Desembargador Onofre Mendes Junior, n.º 63, bairro Candelária, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, concedendo para tanto as porcentagens e quantidades abaixo relacionadas.

| ENSINO FUNDAMENTAL (3º ao 9º Ano) | | |
|-----------------------------------|---------------|---|
| Percentual da Bolsa | Classificação | Quantidade de Vagas (por segmento de Ensino) |
| 45% | 1º Lugar | 01 |
| 40% | 2º Lugar | 02 |
| 35% | 3º lugar | 03 |
| 30% | 4º lugar | 04 |

| ENSINO MÉDIO (1º ao 3º Ano) | | |
|-----------------------------|---------------|---|
| Percentual da Bolsa | Classificação | Quantidade de Vagas (por segmento de Ensino) |
| 45% | 1º Lugar | 01 |
| 40% | 2º Lugar | 02 |
| 35% | 3º lugar | 03 |
| 30% | 4º lugar | 04 |

2.3- Para efeitos de concessão de bolsas de estudos parciais, nos moldes da tabela, acima, será elaborada uma lista geral de classificação que englobará os candidatos do 3º Ano do Ensino Fundamental ao 3º Ano Ensino Médio, considerando a maior pontuação total obtida, nos termos dos itens 6.1 e 6.1.1.

2.3.1- No caso da pontuação do 1º (primeiro) colocado atingir mais de 95% (noventa e cinco por cento) de acertos na prova, haverá uma bonificação extra, exclusivamente para o 1º (primeiro) colocado, de mais 55% (cinquenta e cinco por cento), com o percentual final de 100% (cem por cento) de desconto, única e exclusivamente na anuidade de 2024.

2.4- Os classificados serão beneficiados, para efeito de concessão de bolsas de estudos parciais, de acordo com a quantidade acima disposta.

2.5- Os percentuais de bolsa supracitados **não serão aplicados** à primeira parcela da anuidade de 2024.

2.6- A bolsa de estudos parcial, será o ÚNICO DESCONTO CONCEDIDO ao classificado, pois o desconto não é cumulativo. Nenhum outro benefício anteriormente concedido será agregado ao desconto conquistado.

2.7- O(A) candidato(a) contemplado(a) deverá zelar pela manutenção da bolsa durante todo o ano letivo, através de bom rendimento acadêmico e de boa conduta no espaço escolar. O bom rendimento acadêmico se caracteriza pela obtenção de um resultado igual ou acima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos em cada etapa em todas as disciplinas. O bolsista deverá obter a nota mínima exigida de 18 (dezoito) pontos no 1º (primeiro) trimestre e de 21 (vinte e um) pontos no 2º (segundo) e 3º (terceiro) trimestre, abrangendo um total de 60 pontos, o mínimo exigido para a aprovação do aluno. **O BAIXO APROVEITAMENTO NOS ESTUDOS E A INDISCIPLINA NO MEIO ESCOLAR RESULTARÃO NO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO IMEDIATAMENTE.**

2.8- A concessão de bolsas de estudos parciais por série/turma está condicionada ao número de vagas existentes, ou seja, a disponibilidade por turma até o seu limite legal. NÃO serão criadas turmas novas, exceto ocorrendo pré-matricula (reserva) mínima de 70% (setenta por cento) da capacidade de vagas na referida turma/série.

2.9- Entende-se por bolsa de estudos uma política de descontos interna do **Colégio Franciscano Coração de Maria**.

2.10- Processo destinado a crianças e jovens com idade escolar.

2.11- Cada candidato(a) só poderá realizar a prova uma única vez por ano letivo.

3- DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1- Período das inscrições: vide anexo 2.

3.2- Local das inscrições:

3.2.1- serão recebidas somente através do *site* do **Colégio Franciscano Coração de Maria**, por meio do endereço eletrônico <https://www.coracaodemaria.com.br/> para alunos(as) do Colégio no ano letivo de 2023.

3.2.2- serão recebidas através do *site* do **Colégio Franciscano Coração de Maria**, por meio do endereço eletrônico <https://www.coracaodemaria.com.br/> ou pessoalmente na Secretaria da Unidade I (Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, n.º 63, bairro Candelária - Belo Horizonte / MG) de segunda à sexta-feira de 8h às 16h para candidatos(as) que não são alunos(as) do Colégio no ano letivo de 2023.

3.3- **Pagar a taxa de inscrição (R\$ 50,00)** na Secretaria da Unidade I (Rua Desembargador Onofre Mendes Júnior, n.º 63, bairro Candelária - Belo Horizonte / MG) de segunda à sexta-feira de 8h às 16h. O valor poderá ser pago em espécie (dinheiro) ou cartão de débito / crédito. **NÃO aceitamos PIX, TED, DOC e/ou depósito bancário.**

3.4- Têm legitimidade para efetuar a inscrição do candidato, seu representante legal (menores de 18 anos) ou um procurador, nos termos da lei.

4- DA PROVA

4.1- O concurso constará de uma só etapa, de caráter classificatório:

- I. Para os(as) candidatos(as) do 3º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio será aplicada na mesma data uma prova objetiva, que deverá ser assinalada apenas uma alternativa no cartão-resposta e uma prova discursiva, ou seja, Redação.

4.2- A prova terá duração máxima de 3 (três) horas e será realizada nas dependências do Colégio Franciscano Coração de Maria (Rua Desembargador Onofre Mendes Junior, n.º 63, bairro Candelária, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais), na data estabelecida e horário constantes no anexo 2.

4.3- O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com **antecedência mínima de 20 (vinte) minutos** do horário previsto, munido de:

- I. Comprovante de inscrição;
- II. Original de um dos documentos a seguir: Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento.
- III. Lápis preto n.º 2, borracha macia e caneta esferográfica preta ou azul.

§ 1º) Não será aceito cópia (xérox) de documento de identidade, ainda que autenticada.

§ 2º) Não serão aceitos como documentos de identidade: Carteira de Estudante, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.4- No dia da realização da prova, **não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer, no local do exame, com todo e quaisquer aparelhos eletrônicos (agendas eletrônicas, calculadora, gravador, notebook, palmtop, smartphone, reprodutores sonoros, telefone celular, câmera fotográfica, fone de ouvido, iPod, MP4, entre outros).**

4.5- Para a realização da prova, o candidato lerá as perguntas no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, seguindo as instruções constantes no Caderno de Questões. **A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção.**

4.5.1- Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

4.5.2- Durante a realização da prova, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.5.3- Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

4.5.4- Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

4.5.5- O Caderno de Questões e a Folha de Respostas dos candidatos poderão ser personalizados, o que impossibilita a sua substituição.

4.6- No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

4.7- A prova que possibilita a bolsa de estudos nas parcelas (mensalidades escolares), deverá ser realizada presencialmente, na data e horário previamente agendados.

5- DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

5.1- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

5.2- A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos percentuais para a concessão da bolsa de estudos parcial, de acordo com a quantidade de acertos por questões (vide item 13- Disposições Finais).

5.3- Considerando que o conteúdo da prova para a série pretendida em 2024 serão os conteúdos da série atual (2023).

| Ensino Fundamental I (3º ao 5º Ano) | | | |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | N.º DE QUESTÕES | TOTAL EM PONTOS |
| OBJETIVA | Língua Portuguesa | 10 | 20 pontos |
| | Matemática | 10 | 20 pontos |
| | Ciências | 5 | 10 pontos |

| | | | |
|--|-----------|-------|-----------|
| | Geografia | 5 | 10 pontos |
| | História | 5 | 10 pontos |
| DISCURSIVA | Redação | ----- | 30 pontos |
| TOTAL DE PONTOS = 100 PONTOS = 100% | | | |

| Ensino Fundamental II (6º ao 9º Ano) | | | |
|---|-------------------|-----------------|-----------------|
| TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | N.º DE QUESTÕES | TOTAL EM PONTOS |
| OBJETIVA | Língua Portuguesa | 10 | 20 pontos |
| | Matemática | 10 | 20 pontos |
| | Ciências | 5 | 10 pontos |
| | Geografia | 5 | 10 pontos |
| | História | 5 | 10 pontos |
| DISCURSIVA | Redação | ----- | 30 pontos |
| TOTAL DE PONTOS = 100 PONTOS = 100% | | | |

| Ensino Médio (1º ao 3º Ano) | | | |
|--|----------------------|-----------------|-----------------|
| TIPO DE PROVA | CONTEÚDO | N.º DE QUESTÕES | TOTAL EM PONTOS |
| OBJETIVA | Língua Portuguesa | 10 | 20 pontos |
| | Matemática | 10 | 20 pontos |
| | Ciências Humanas | 7 | 14 pontos |
| | Ciências da Natureza | 8 | 16 pontos |
| DISCURSIVA | Redação | ----- | 30 pontos |
| TOTAL DE PONTOS = 100 PONTOS = 100% | | | |

5.3- O(A) candidato(a) que não comparecer na data e horário marcado para a prova, não cumprir o prazo estabelecido, não apresentar qualquer dos documentos solicitados ou infringir os dispositivos deste regulamento, será automaticamente **DECLASSIFICADO** e perderá a oportunidade de obter a bolsa de estudos parcial, que ficará à disposição do **Colégio Franciscano Coração de Maria**.

6- DO RESULTADO

6.1- A publicação do resultado final do Processo Seletivo será na data estabelecida no anexo 2 e estará disponível somente na Secretaria do **Colégio Franciscano Coração de Maria**.

6.1.1- Em caso de empate considerar-se-á a pontuação maior, conforme a sequência para cada segmento:

Ensino Fundamental I: Língua Portuguesa, Matemática, Redação, Ciências, Geografia e História.

Ensino Fundamental II: Língua Portuguesa, Matemática, Redação, Ciências, Geografia e História.

Ensino Médio: Língua Portuguesa, Matemática, Redação, Ciências Humanas e Ciências da Natureza.

- a) Maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- b) Maior nota nas questões de Matemática;
- c) Maior nota na Redação
- d) Maior nota nas questões de Ciências - *Ensino Fundamental I e II*;
- e) Maior nota nas questões de Geografia - *Ensino Fundamental I e II*;
- f) Maior nota nas questões de História - *Ensino Fundamental I e II*;
- g) Maior nota nas questões de Ciências Humanas - *Ensino Médio*;
- h) Maior nota nas questões de Ciências da Natureza - *Ensino Médio*;



- i) Caso persista o empate, após utilizado os critérios dos itens anteriores (a, b, c e d), será utilizado o critério socioeconômico, segundo as regras estabelecidas na Lei n.º 12.101/2.009 que dispõe sobre a filantropia.

6.1.2- Será considerado classificado o candidato que obtiver um percentual IGUAL ou SUPERIOR a 70% (setenta por cento) da prova.

6.2- O concurso é válido somente para o ano letivo de 2024. Em casos de interrupções do curso, por qualquer motivo, o aluno perderá a bolsa.

6.3- Os artigos deste Regulamento poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Regulamento ou aviso a ser publicado no site <https://www.coracaodemaria.com.br/>.

6.4- As ocorrências, durante a aplicação e a realização da prova e não previstas neste Regulamento serão resolvidas, no local de sua realização, pela **Comissão de Concursos**.

7- DA MATRÍCULA

7.1- São condições para o deferimento da matrícula, das bolsas de estudos parciais concedidas através deste regulamento:

- I. comprovar, através de documentação específica, estar apto para frequentar a série escolar correspondente a bolsa de estudos parcial concedida;
- II. preencher os documentos exigidos para o deferimento da matrícula e entregá-los na data estipulada;
- III. comprovar a condição sócio econômico da renda do grupo familiar (*no critério de desempate*);
- IV. o nome do(a) candidato(a) na lista dos pré-classificados não lhe garante direito a bolsa de estudos parcial.

8- DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1- Os responsáveis pelos candidatos classificados deverão comparecer ao **Colégio Franciscano Coração de Maria** para entrevista com a Comissão do Processo Seletivo, munidos dos documentos originais utilizados para a inscrição e uma cópia (xérox) simples de cada documento, a saber:

- I. Carteira de identidade e CPF do candidato;
- II. Carteira de identidade e CPF dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 (dezoito) anos, pode ser apresentada certidão de nascimento);
- III. Comprovante de residência atual;
- IV. Certidão de Casamento ou Certidão de Divórcio Averbada; Certidão de Separação de Fato, quando for o caso trazer uma declaração firmada com duas testemunhas, registrada em Cartório, ou com firma reconhecida; quando se referir a união estável, Certidão de Registro Civil ou Escritura Pública; em caso de óbito de algum dos genitores, apresentar a Certidão de Óbito. Nos casos de alterações de estado civil posteriores ao contrato, a parte deve informar e apresentar o documento que comprove a nova situação civil;
- V. Nos casos de divórcio ou separação, apresentar cópia (xérox) do Termo de Guarda.
- VI. Todos os membros do grupo familiar, que geram renda, devem apresentar o CPF e a Declaração de Imposto de Renda do último exercício, bem como os comprovantes dos rendimentos nas seguintes categorias:
 - a) Empregados: recibos de salário completo, holerites ou contracheques dos três últimos meses;
 - b) Autônomos: DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade habilitado, ou declaração firmada por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida; no caso de agricultor, taxista e similares, apresentar declaração de renda da média mensal, emitida pelo sindicato da categoria;



- c) Micro e pequenos empresários:
 - 1) Cópia (Xérox) do Contrato Social e Balanço Financeiro da empresa;
 - 2) Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
 - 3) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado;
 - d) Empreendedores individuais:
 - 1) Certificado da Condição de Empreendedor Individual;
 - 2) Alvará de Funcionamento;
 - 3) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de contabilidade habilitado;
 - e) Pensionistas e aposentados:
 - 1) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS).
 - f) Pensão alimentícia:
 - 1) Decisão Judicial, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da pensão alimentícia.
 - 2) Caso não haja recebimento de pensão, declaração com firma reconhecida por autenticidade e com duas testemunhas.
 - g) Desempregados ou de afazeres domésticos:
 - 1) Declaração de próprio punho, com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos recursos para subsistência;
 - 2) Cópia (Xérox) da baixa do último emprego na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS);
 - h) Renda agregada:
 - 1) No caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado.
- VII. No caso de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar Contrato de Aluguel ou Declaração, registrada em Cartório, na qual conste o valor recebido;
- VIII. Comprovante de despesas com água, energia elétrica, internet, telefone(s) fixo e/ou móvel, TV a cabo e condomínio;
- IX. Caso o imóvel em que reside seja alugado, apresentar Contrato de Aluguel, ou Declaração do proprietário do imóvel, comprovando a referida locação, ou Recibo de Aluguel;
- X. O financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante Contrato de Financiamento ou cópia (xérox) do carnê de pagamentos;
- XI. Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário (cedente);
- XII. Extrato do CNIS (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>) de todos os componentes do grupo familiar com idade igual ou maior a 14 (catorze) anos.

8.2- O atendimento para a entrevista ocorrerá de acordo com agendamento prévio, que será efetuado na Secretária do **Colégio Franciscano Coração de Maria**, logo após a divulgação do resultado da classificação.

8.3- Em caso de doenças graves ou crônicas, apresentar atestado médico, para justificar novo agendamento da entrevista.

9- DA RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES FORNECIDAS

9.1- O responsável pelo(a) aluno(a) beneficiado responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados.

9.2- A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) do processo seletivo ou ter o benefício de estudo cancelado.

9.3- A critério da instituição de ensino, o responsável legal pelo(a) aluno(a) estará sujeito a sofrer representação, junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 9.2 deste edital.

10- DA VACÂNCIA DA BOLSA

10.1- Os beneficiados que não utilizarem seu direito até o final do prazo estabelecido para a matrícula dos alunos classificados em decorrência da perda do direito a ela ou da transferência do aluno beneficiado ficarão à disposição do **Colégio Franciscano Coração de Maria**.

10.2- Ocorrendo disponibilidade de bolsas de estudos parciais, o **Colégio Franciscano Coração de Maria** poderá, a seu exclusivo critério, promover novas etapas do Concurso até concessão plena das bolsas previstas nesse Regulamento.

11- AS BOLSAS DE ESTUDOS PARCIAIS SÃO INTRANSFERÍVEIS, VALENDO SOMENTE PARA O(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A).

12- LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1- Em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/2018, que trata da proteção de dados pessoais, o Colégio reconhece como direitos fundamentais, os dados pessoais coletados no momento da inscrição do candidato e de seu responsável legal neste processo eletivo, esclarece que as informações obtidas têm a finalidade de formalização da participação da criança ou do jovem no processo seletivo para obter descontos na anuidade escolar desta instituição de ensino.

12.2- Dados para inscrição: Nome completo do(a) candidato(a), data de nascimento, RG, número de telefone para contato ou WhatsApp, e-mail e série que irá cursar em 2024, nome completo do responsável legal e endereço. Base legal: artigo 7º inciso V da LGPD.

12.3- Os dados pessoais informados no ato da inscrição não serão compartilhados com terceiros e tem como finalidade única: a participação no processo seletivo, sendo que após a sua realização os dados pessoais obtidos serão eliminados nos termos da legislação vigente em no máximo 30 dias após a divulgação dos resultados.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 2024** é composta por: *Diretor(a) Escolar, Coordenador(a), Secretário(a) Escolar, um(a) Professor(a) e um Assistente Administrativo*, definidos pela Direção.

13.2- Sob nenhum pretexto haverá revisão e/ou vista de prova.

13.3- Não haverá substituição da folha de resposta.

13.4- O valor de cada questão será de 1 (um) ponto.

13.5- Dúvidas de qualquer natureza acerca dos resultados serão esclarecidas pela Comissão do Processo Seletivo, não cabendo recurso de qualquer natureza.

13.6- Não estão inclusos na bolsa de estudos parcial: materiais didáticos, livros paradidáticos, material de uso individual do(a) aluno(a), uniforme, atividades extraclasse, alimentação, transporte, eventos, custos com segunda via de documentos, e outros de natureza opcional e/ou pessoal, tais como: avaliação de segunda chamada, recuperação, passeios pedagógicos, inscrições de cursos ou em campeonatos estudantis, presentes referente às datas comemorativas e outros afins.

13.7- Caso o aluno receba qualquer outro benefício e/ou desconto (pagamento antecipado mensal / anual, Melhor Escola, SAAE, SINPRO ou PROBENS) deverá optar pelo que melhor o beneficie. Prevalecerá apenas um único benefício e/ou desconto.

13.8- Durante as provas um funcionário permanecerá a disposição de candidatos e seus respectivos responsáveis para que todos possam obter informações sobre o **Colégio Franciscano Coração de Maria**.

14- ANEXOS

ANEXO 1 - CONTEÚDO

Conteúdo definido segundo os PLANOS CURRICULARES NACIONAIS (PCN's), com a seguinte distribuição:

Ensino Fundamental I: 10 questões de Português, 10 questões de Matemática, 5 questões de Ciências, 5 questões de Geografia, 5 questões de História (sobre conteúdo referente às séries anteriores, já cursadas pelo candidato) e uma Redação (cujo tema será apresentado na hora da prova).

Ensino Fundamental II: 10 questões de Português, 10 questões de Matemática, 5 questões de Ciências, 5 questões de Geografia, 5 questões de História (sobre conteúdo referente às séries anteriores, já cursadas pelo candidato) e uma Redação (cujo tema será apresentado na hora da prova).

Ensino Médio: 10 questões de Português, 10 questões de Matemática, 7 questões de Ciências Humanas, 8 questões de Ciências da Natureza (sobre conteúdo referente às séries anteriores, já cursadas pelo candidato) e uma Redação (cujo tema será apresentado na hora da prova).

ANEXO 2 - CRONOGRAMA

Datas e horário.

| | |
|--|--------------------------------|
| Período de inscrições | 05/10/2023 a 04/11/2023 |
| Data prevista para a aplicação da prova | 11/11/2023 |
| Horário de aplicação da prova | 09h às 12h |
| Data prevista para a divulgação do resultado do Processo Seletivo | 20/11/2023 |
| Término do período para matrículas | 07/12/2023 |

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo 2024